



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 10.729 , DE 19 DE setembro DE 2005

Dispõe sobre a padronização de Veículos, Motocicletas, Máquinas e Equipamentos de uso permanente na Administração Municipal

ROBERTO PEREIRA PEIXOTO, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do Processo nº 7215/01,

DECRETA:

Art. 1º O Anexo XII a que se refere o art. 12 do Decreto nº 9642, de 8 de maio de 2002, que dispõe sobre a padronização de veículos, motocicletas, máquinas e equipamentos de uso permanente na Administração Municipal, fica alterado na conformidade do anexo que, rubricado pelo Prefeito Municipal, passa a fazer parte integrante deste Decreto.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 19 de setembro de 2005, 360º da elevação de Taubaté à categoria de Vila e 365º da fundação do Núcleo de Taubaté, por Jacques Félix.

ROBERTO PEREIRA PEIXOTO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado na Área Técnico Legislativa, aos 19 de setembro de 2005.

MARIA ADALGISA MARCONDES CORRÊA
RESP. PELA GERÊNCIA DA ÁTEA TÉCNICO LEGISLATIVA



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

PADRONIZAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ

Anexo XII do Decreto nº 9642, de 8 de maio de 2002, alterado pelo Decreto nº 10.729, de 19 de setembro de 2005

Para as Motocicletas fica instituído o Padrão de Marca Constante do presente Anexo:

Descrição	Marca
Motocicleta 125 CG Cargo	Honda
Motocicleta 150 CG Job	Honda

PPA